

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 2194 de 27.6.14

LEI COMPLEMENTAR N. 545, DE 24 DE JUNHO DE 2014.

Altera a Lei Complementar n. 56, de 24 de julho de 1992 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, de suas Fundações e Autarquias."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

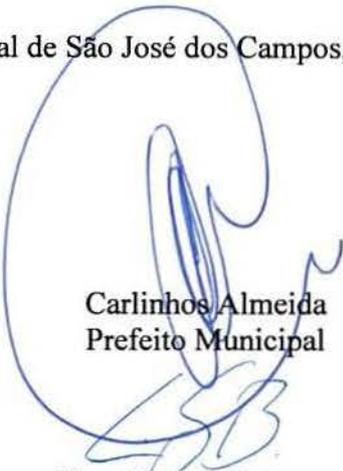
Art. 1º Fica alterado o § 2º do artigo 77 da Lei Complementar n. 56, de 24 de julho de 1992, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 77.
.....

§ 2º Poderão ser licenciados servidores eleitos para o cargo de direção, até o máximo de cinco."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 24 de junho de 2014.


Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo


Suely Miyuki Enomoto Russo
Secretária de Administração

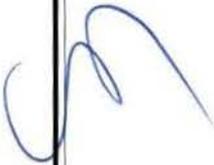


Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa



(Projeto de Lei Complementar n. 19/14, de autoria do Poder Executivo)
Mensagem n. 42/ATL/14